



Cascavel, 21 de julho de 2023.

**Referência**: Processo e-protocolo nº 20.634.884-4 Pregão Eletrônico 0132/2023 – UNIOESTE/HUOP

Ementa: Análise de pedido de impugnação em face do descritivo do item 01 e 02

#### I - DOS FATOS

Trata-se de pedido de esclarecimento enviado pela empresa **Canon Medical Systems do Brasil Ltda,** CNPJ. nº CNPJ sob o nº 46.563.938/0014-35, na licitação cujo objeto é o Pregão Eletrônico, do Tipo Menor preço por lote, objetivando a aquisição de equipamentos médicos para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP.

Tratando-se de análise técnica, os fatos relatados pela empresa impugnante foram encaminhados para apreciação da Equipe Técnica, cuja é a competência.

Passaremos aos esclarecimentos e manifestações do que compete à análise da Equipe Técnica. Considerando que a pregoeira não detém conhecimento técnico específico para julgar os quesitos técnicos exigidos em Edital, daí a necessidade de segregar as competências no processo licitatório resguardando o fiel cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública.

Para isso, encontramos amparo no Acórdão 135/2005 Plenário: "É obrigatório que a Comissão Permanente de Licitação não delegue competências exclusivas de sua alçada, tais como habilitação e julgamento das propostas, para outras unidades da empresa, conforme preconiza o art. 6º, inciso XVI, c/c o art. 45, todos da Lei 8.666/1993, ressalvada a possibilidade de solicitar parecer técnico ou jurídico relativo à matéria submetida à sua apreciação."

Corroborado pelo Acórdão 1182/2004 Plenário: "Possibilite a participação de profissionais legalmente habilitados na Comissão de Licitação, sempre que a especificidade do objeto assim o justifique, em cumprimento do disposto no art. 51 da Lei 8.666/1993."





Neste sentido, o instrumento convocatório aponta que qualquer esclarecimento e informações sobre amostras, catálogos, e ainda especificações técnicas dos produtos são de atribuição da equipe técnica.

Dito isto, segue parecer emitido pela equipe técnica:

"ITEM 01: Tomógrafo 64/128 canais

Onde se lê: "Tomógrafo 64/128 canais"

Ajustar para: "Tomógrafo 64/128 cortes"

(...)

RESPOSTA Houve um erro de digitação no enunciado do cabeçalho do texto. O descritivo contém a informação válida e especificação exigida no item 1.3 da descrição geral. "1.3. Tomógrafo Multislice com no mínimo 64 fileiras físicas de detectores, com capacidade de aquisição de no mínimo 64 cortes simultâneos e reconstrução de 128 cortes simultâneos por rotação em 360°.

Onde se lê: "Capacidade térmica do anodo mínima de 7,0 MHU real;"

Ajustar para: "Capacidade térmica do anodo mínima de 7,5 MHU real;"

(...)

RESPOSTA: Em resposta ao recurso, analisamos tecnicamente todas as empresas fabricantes que possuem o produto com as características mínimas exigidas e que atendem a nossa instituição. Verificamos que todas elas possuem, no mínimo, essa potência (entre 7,0 a 8,0 MHU real). Portanto, pela isonomia do processo, entendemos que a característica questionada deve permanecer da maneira que está.

Onde se lê: "Capacidade da mesa deve suportar no mínimo 225 kg"

Ajustar para: "Capacidade da mesa deve suportar no mínimo 290 kg"

(...)

RESPOSTA Em resposta ao recurso, analisamos tecnicamente todas as empresas fabricantes que possuem o produto com as características mínimas exigidas e que atendem a nossa instituição. Verificamos que todas elas possuem, no mínimo, esse peso (entre 225 a 300KG). Portanto, pela isonomia do processo, entendemos que a característica questionada deve permanecer da maneira que está.





Onde se lê: "Câmera de posicionamento com inteligência artificial;"

**RETIRAR** 

(...)

RESPOSTA: O questionamento apresentado pela empresa Canon Medical em relação à exigência de "Câmera de posicionamento com inteligência artificial" no certame. No entanto, é importante destacar que a referida exigência foi estabelecida visando atender a necessidades específicas da nossa instituição e garantir a qualidade e eficiência dos equipamentos adquiridos.

A solicitação de câmeras de posicionamento com inteligência artificial foi fundamentada em estudos e pesquisas que demonstraram os benefícios dessa tecnologia na melhoria do diagnóstico e no aprimoramento dos processos clínicos. A utilização de inteligência artificial em câmeras de posicionamento pode contribuir significativamente para a precisão dos resultados, redução de erros e otimização dos procedimentos médicos.

Além disso, ressaltamos que todas as empresas fabricantes têm a oportunidade de desenvolver e oferecer produtos que atendam aos requisitos técnicos exigidos, incluindo a tecnologia de inteligência artificial. A nossa intenção é promover a concorrência saudável e proporcionar o acesso a equipamentos de última geração que atendam aos padrões de excelência estabelecidos pela nossa instituição.

Reconhecemos a possibilidade de posicionamento do paciente de forma fácil no próprio gantry ou remotamente via console, conforme mencionado pela empresa Canon Medical. Contudo, é fundamental ressaltar que a exigência de inteligência artificial não inviabiliza tais funcionalidades, podendo ser compatível com os requisitos estabelecidos.

Portanto, mantemos a decisão de exigir a tecnologia de "Câmera de posicionamento com inteligência artificial" no certame, pois acreditamos que isso contribuirá para aprimorar os serviços prestados pela nossa instituição, garantindo maior eficiência e precisão nos diagnósticos e tratamentos oferecidos aos nossos pacientes.





ITEM 02: Tomógrafo 16/32 canais

Onde se lê: "Espessura de corte mínima, obtidas com 16 fileiras físicas, de no mínimo 20 mm de cobertura"

Ajustar para: "Cobertura de detector mínima, obtida com 16 fileiras físicas, de no mínimo 16 mm de cobertura"

(...)

#### RESPOSTA:

É importante frisar que a exigência de uma espessura de corte mínima com 20 mm de cobertura foi estabelecida com base em estudos técnicos e análises específicas das necessidades da nossa instituição. Essa medida busca garantir que os equipamentos adquiridos tenham a capacidade de realizar cortes com uma cobertura adequada para procedimentos médicos.

A espessura de corte é um parâmetro crítico em procedimentos de diagnóstico e intervenção, e a escolha por 20 mm de cobertura foi fundamentada para atender às demandas clínicas e garantir diagnósticos confiáveis e assertivos, sem comprometer a qualidade e a segurança dos exames realizados em nossos pacientes.

Assim, apesar da explicação sobre a cobertura mínima do detector com a configuração de 16 detectores, mantemos a exigência da espessura de corte mínima de 20 mm, pois consideramos que essa especificação é fundamental para garantir os padrões de excelência e a alta qualidade dos serviços prestados pela nossa instituição.

Reiteramos que na pesquisa de mercado foi encontrado nas principais marcas do mercado equipamentos que atentam a tal exigência, portanto deve permanecer da maneira que está.

Onde se lê: "Tubo de raios x com capacidade de resfriamento mínimo de 800 KHU/ real minuto ou superior"

Ajustar para: "Tubo de raios x com capacidade de resfriamento mínimo de 730 KHU/ real minuto ou superior"

(...)





RESPOSTA: Após uma análise cuidadosa das necessidades e requisitos técnicos do projeto, mantemos a decisão de manter a exigência original de 800 KHU/ real minuto ou superior para o tubo de raios x. Essa especificação foi instituída com base em estudos e avaliações que visam garantir o máximo desempenho, qualidade e segurança dos equipamentos adquiridos.

É importante ressaltar que a empresa Canon Medical possui um equipamento que atende plenamente a essa exigência específica, e a especificação de "Tubo de raios x com capacidade de resfriamento mínimo de 800 KHU/ real minuto ou superior" é essencial para assegurar diagnósticos precisos, procedimentos seguros e a eficiência operacional dos equipamentos em nossas instalações.

Portanto, reiteramos a manutenção da exigência inicial e convidamos a empresa Canon Medical a submeter sua proposta com o equipamento que atenda a essa especificação.

Onde se lê: "Visualização de imagens em tempo real, durante a aquisição, com taxa de amostragem de, no mínimo, 17 imagens por segundo em matriz de reconstrução de 512x512"

Ajustar para: "Visualização de imagens em tempo real, durante a aquisição, com taxa de amostragem de, no mínimo, 12 imagens por segundo em matriz de reconstrução de 512x512"

(...)

RESPOSTA: A proposta de alteração apresentada pela empresa, que busca reduzir a taxa de amostragem para 12 imagens por segundo em matriz de reconstrução de 512x512. No entanto, a manutenção da exigência inicial é fundamentada em critérios técnicos e clínicos que visam garantir a qualidade e a eficiência dos equipamentos adquiridos.

Uma taxa de amostragem de 17 imagens por segundo é considerada adequada para proporcionar uma visualização em tempo real durante a aquisição, especialmente em procedimentos que requerem acompanhamento detalhado e contínuo da imagem, como intervenções médicas em tempo real e exames dinâmicos.

Essa taxa de amostragem mais alta permite que os profissionais de saúde visualizem com maior precisão e agilidade o progresso dos procedimentos, facilitando





a tomada de decisões e aumentando a segurança dos pacientes durante os exames e intervenções.

Ainda, a matriz de reconstrução de 512x512 é uma resolução considerada padrão em muitos equipamentos de diagnóstico por imagem, e a combinação dessa matriz com uma taxa de amostragem de 17 imagens por segundo garante a obtenção de imagens de alta qualidade e detalhamento.

É importante ressaltar que a empresa Canon Medical possui um equipamento que atende plenamente a essa exigência específica, e a especificação de "Visualização de imagens em tempo real, durante a aquisição, com taxa de amostragem de, no mínimo, 17 imagens por segundo em matriz de reconstrução de 512x512" que visa assegurar diagnósticos precisos, procedimentos seguros e imagens de qualidade.

Portanto, reiteramos a manutenção da exigência inicial e convidamos a empresa Canon Medical a submeter sua proposta com o equipamento que atenda a essa especificação.

Onde se lê: "Dupla energia para avaliações de Cálculos renais"

**RETIRAR** 

(...)

RESPOSTA: Com relação à solicitação da empresa Canon para a retirada da especificação "Dupla energia para avaliações de Cálculos renais" presente na documentação do processo licitatório em questão, cumpre-nos esclarecer que tal exigência foi estabelecida após criteriosa análise técnica, embasada em estudos e especificidades da Instituição, visando garantir a excelência e eficácia dos serviços médicos prestados.

A escolha pela tecnologia de dupla energia se fundamenta na necessidade de realizar avaliações precisas e abrangentes de cálculos renais, permitindo uma análise diferenciada e avançada das estruturas internas do órgão, favorecendo diagnósticos mais assertivos e promovendo a adoção de tratamentos adequados para os pacientes.

Tal especificação encontra-se em consonância com as melhores práticas clínicas e os avanços tecnológicos no campo da medicina diagnóstica, contribuindo





significativamente para aprimorar os resultados dos exames e procedimentos realizados pela Instituição.

Cabe destacar que a inclusão dessa exigência no edital é fundamental para assegurar que o tomógrafo a ser adquirido atenda aos requisitos mínimos de qualidade e eficiência, garantindo a confiabilidade dos resultados e, por consequência, a segurança e bem-estar dos pacientes atendidos.

Além disso, é importante ressaltar que o valor máximo da licitação foi estabelecido de forma a contemplar todas as especificações técnicas requeridas, incluindo a tecnologia de dupla energia.

Tendo em vista do exposto, a manutenção da especificação "Dupla energia para avaliações de Cálculos renais" é justificada pela sua relevância técnica e clínica, visando assegurar a excelência nos serviços prestados e promover a saúde e bemestar dos pacientes.

Onde se lê: "Campo de visão na reconstrução entre 50 mm a 500 mm, ou abertura superior"

Ajustar para: "Campo de visão na reconstrução entre 50 mm a 430 mm, ou abertura superior"

(...)

RESPOSTA: Em resposta à solicitação da empresa Canon para alterar a especificação "Campo de visão na reconstrução entre 50 mm a 500 mm, ou abertura superior" para "Campo de visão na reconstrução entre 50 mm a 430 mm, ou abertura superior," venho, por meio desta justificativa, ressaltar a manutenção do ponto questionado.

Primeiramente, é relevante mencionar que a empresa Canon Medical possui um equipamento com as características exigidas, ou seja, com um campo de visão na reconstrução entre 50 mm a 500 mm ou abertura superior. Portanto, ao manter essa especificação, asseguramos a possibilidade de participação da Canon e de outros fabricantes que possuam equipamentos compatíveis, promovendo, assim, a ampla concorrência no processo licitatório.





Ademais, a exigência de um campo de visão na reconstrução entre 50 mm a 500 mm ou abertura superior fundamenta-se em estudos técnicos e nas especificidades da nossa Instituição. Essa faixa de campo de visão é considerada adequada para atender a diversas necessidades clínicas e diagnósticas, permitindo a realização de exames com alta resolução em regiões específicas do corpo, bem como a obtenção de imagens abrangentes de órgãos maiores.

Além disso, é imprescindível mencionar que o valor máximo estabelecido para a licitação contempla essa exigência técnica. Dessa forma, ao mantermos a especificação de campo de visão entre 50 mm a 500 mm ou abertura superior, estamos garantindo que o equipamento adquirido esteja em conformidade com os padrões de qualidade e desempenho estipulados, o que contribuirá para a excelência nos serviços prestados por nossa instituição.

Nesse sentido, a justificativa para a manutenção da exigência reside na disponibilidade do equipamento pela empresa Canon Medical, na fundamentação técnica da especificação e nas necessidades específicas da nossa Instituição. Portanto, com base em tais fundamentos, reiteramos a manutenção do ponto questionado e convidamos a Canon e outras empresas a apresentarem suas propostas, almejando alcançar a aquisição do tomógrafo que melhor atenda às demandas clínicas e técnicas da nossa instituição.

# ALTERAÇÕES WORKSTATION:

Onde se lê: "software pulmonar com no mínimo broncoscopia virtual, detecção automática de bordas ou nódulos..."

Ajustar para: "software pulmonar com no mínimo broncoscopia virtual, detecção de bordas ou nódulos"

(...)RESPOSTA - Considerando a solicitação da empresa Canon para modificar a especificação relativa ao "software pulmonar" exigido para o tomógrafo, venho, através desta justificativa, destacar a manutenção do ponto questionado.

Primeiramente, é importante ressaltar que a empresa Canon Medical possui um equipamento que atende plenamente às características exigidas no "software pulmonar", ou seja, o mesmo inclui recursos de "broncoscopia virtual" e "detecção automática de bordas ou nódulos". Dessa forma, ao mantermos essa especificação,





garantimos a possibilidade de participação da Canon e de outros fabricantes que ofereçam soluções compatíveis, promovendo assim a competição justa entre os fornecedores no processo licitatório.

Ademais, a exigência de tais recursos técnicos no "software pulmonar" é embasada em estudos técnicos e atende às especificidades da nossa Instituição. A broncoscopia virtual é uma funcionalidade relevante para o diagnóstico e acompanhamento de patologias pulmonares, permitindo uma visualização avançada e detalhada das vias aéreas, o que contribui para um diagnóstico mais preciso e seguro.

A detecção automática de bordas ou nódulos é um recurso crucial para o processo de análise e identificação de anomalias nos exames pulmonares, agilizando e aprimorando a interpretação dos resultados, bem como auxiliando no tratamento e na tomada de decisões clínicas.

Além disso, cabe ressaltar que o valor máximo estipulado para a licitação contempla a inclusão de um tomógrafo com essas especificações técnicas. Dessa maneira, ao manter a exigência do "software pulmonar com no mínimo broncoscopia virtual, detecção automática de bordas ou nódulos", buscamos assegurar a aquisição de um equipamento que esteja em conformidade com os padrões de excelência e funcionalidades desejadas pela nossa Instituição.

Portanto, a justificativa para a manutenção do ponto questionado baseia-se na disponibilidade do equipamento pela empresa Canon Medical, nos estudos técnicos que embasam essa exigência e nas necessidades específicas da nossa Instituição. Assim, reiteramos a importância de manter a especificação do "software pulmonar com no mínimo broncoscopia virtual, detecção automática de bordas ou nódulos" na licitação, convidando a Canon e outras empresas a submeterem suas propostas, visando a obtenção do tomógrafo que melhor atenda às demandas e qualidade dos serviços prestados por nossa instituição.

#### **ESCLARECIMENTO:**

(...)

RESPOSTA: Houve um erro de digitação no parêntese, o qual deveria reproduzir exatamente o que o algarismo enuncia. Portanto, a quantidade solicitada é 02 (dois) para ambos os itens, e assim deve permanecer.



Estes são os fatos apresentados.

Em atendimento a equipe técnica quanto a solicitação de esclarecimento da empresa: "Onde se lê "02 (um) colchão para posicionamento;" E "02 (um) suporte de cabeça adulto e infantil;" o texto não deixa claro se são solicitados UM ou DOIS itens de cada para o posicionamento do paciente." A assessoria jurídica emitiu um parecer informando "(...) o simples fato de existir a divergência não é motivo suficiente para realizar uma nova publicação pois entendo ser um erro material, é um erro "grosseiro", manifesto, que não deve viciar o documento. Nesse caso repara-se o erro material.

Portanto, analisando a alegação da empresa, o parecer emitido pela equipe técnica, o parecer da assessoria jurídica e a análise dos autos, conclui-se não haver motivos sólidos e justos no pedido em tela, mantendo-se o edital conforme já publicado.

## II - CONCLUSÃO

Diante do exposto, recebo a presente impugnação, por ser tempestiva, negando-lhe provimento.

Assim, o edital será mantido conforme já publicado, sendo divulgado um aviso nos meios em que este foi publicado que onde se lê "02 (um) colchão para posicionamento;" E "02 (um) suporte de cabeça adulto e infantil;" leia-se Onde se lê "02 (dois) colchões para posicionamento;" E "02 (dois) suportes de cabeça adulto e infantil;".

Atenciosamente,

Andressa Folchini Pregoeira